



**RESOLUÇÃO Nº 016/2011, DE 10 DE MARÇO DE 2011 DO CONSELHO
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.006194/2010-20 e o que ficou decidido em sua 19ª reunião de 10-03-2011,

R E S O L V E,

Art. 1º APROVAR o Regimento Interno do **Instituto de Ciências Biomédicas**, da UNIFAL-MG, *campus* de Alfenas.

Art. 2º REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Secretaria Geral. Será, também, publicada no Boletim Interno da UNIFAL-MG.

Prof. **Paulo Márcio de Faria e Silva**
Presidente do Conselho Universitário

DATA DA PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
11-03-2011



**REGIMENTO DO INSTITUTO DE
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS**

UNIFAL-MG

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

CAPÍTULO II

Da Constituição

CAPÍTULO III

Da Administração E Funcionamento

CAPÍTULO IV

Das Eleições

CAPÍTULO V

Dos Recursos

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais



REGIMENTO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

UNIFAL-MG

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Regimento contém as disposições do funcionamento e das atividades do Instituto de Ciências Biomédicas – ICB - UNIFAL-MG.

Parágrafo único.- O funcionamento e atividades deste Instituto estão regulamentados neste Regimento e serão complementadas por resoluções apreciadas e aprovadas pela Congregação e pelo CONSUNI em conformidade com o que dispõe o Regimento Geral da UNIFAL-MG.

CAPÍTULO II Da Constituição

Art. 2º O ICB congrega os docentes e os técnico-administrativos em educação nele lotados, com objetivos comuns de ensino, pesquisa e extensão.

~~**Art. 3º**— O ICB será constituído por Departamentos assim distribuídos: Departamento de Anatomia, Departamento de Biologia Celular Tecidual e do Desenvolvimento, Departamento de Ciências Fisiológicas, Departamento de Microbiologia e Imunologia e Departamento de Patologia e Parasitologia.~~

~~**Art. 3º**— O ICB será constituído por Departamentos assim distribuídos: Departamento de Anatomia, Departamento de Biologia Celular Tecidual e do Desenvolvimento, Departamento de Ciências Fisiológicas, Departamento de Microbiologia e Imunologia, Departamento de Patologia e Parasitologia e Departamento de Bioquímica. (Redação dada pela Resolução do Conselho Universitário nº 028/2013, de 07-02-2013, publicada em 28-02-2013).~~

Art. 3º O ICB é constituído por Departamentos assim distribuídos: Departamento de Anatomia (DAnat), Departamento de Biologia Estrutural (DBE), Departamento de Biologia Celular e do Desenvolvimento (DBCD), Departamento de Bioquímica (DBq), Departamento de Ciências Fisiológicas (DCF), Departamento de Microbiologia e Imunologia (DMI) e Departamento de Patologia e Parasitologia (DPP). (Redação dada pela Resolução do Conselho Universitário nº 034/2015, de 26-03-2015, publicada em 27-03-2015).



Parágrafo único. As áreas e/ou disciplinas vinculadas ao ICB, constantes no Anexo I e II poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da Instituição.

Art. 4º O ICB tem por finalidade:

I - promover o ensino de graduação e pós-graduação visando formar profissionais capacitados na área de Ciências Biomédicas;

II - contribuir para a geração de conhecimento por meio da pesquisa científica e divulgação dos resultados;

III - desenvolver atividades de extensão universitária junto à comunidade visando práticas e serviços destinados a apoiar o desenvolvimento sócio econômico;

IV - promover a qualidade de vida, a educação e a difusão do conhecimento na área de Ciências Biomédicas;

V - incentivar a integração de suas diversas áreas de conhecimento com outras unidades e órgãos da Instituição;

VI - colaborar com outras unidades e órgãos da UNIFAL-MG em projetos de pesquisa e programas especiais de ensino e extensão.

CAPÍTULO III **Da Administração e Funcionamento**

SEÇÃO I **Da Organização**

Art. 5º A administração do Instituto será exercida:

I - pelo Diretor;

II - pelo Vice Diretor;

III - pela Congregação;

IV - pela Secretaria.

§ 1º São órgãos de assessoramento da diretoria, a secretaria, a coordenadoria de graduação, coordenadoria de pós-graduação e pesquisa e a coordenadoria de extensão.

§ 2º As coordenadorias serão constituídas por um representante de cada departamento, sendo, o coordenador eleito entre seus pares e submetido à aprovação da Congregação.

§ 3º O secretário (a) será indicado pelo Diretor e submetido à aprovação da Congregação.

§ 4º O organograma do ICB consta no Anexo III.

SUBSEÇÃO I **Da Direção do Instituto**

Art. 6º O Diretor do Instituto e seu vice, ambos obrigatoriamente docentes, nível mínimo de Adjunto, pertencentes ao quadro permanente e em regime de dedicação exclusiva, serão eleitos conjuntamente pelo Colégio Eleitoral especialmente convocado.

Parágrafo único. O Diretor e seu vice terão mandatos de dois anos e poderão ser



reeleitos para mais um mandato subsequente.

Art. 7º Nas ausências e impedimento do Diretor do Instituto, este será substituído pelo seu Vice.

§ 1º No caso de impedimento, vacância ou renúncia do Diretor do Instituto, decorridos menos de dois terços do mandato, será realizada nova eleição.

§ 2º No caso de ausências simultâneas do Diretor do Instituto e de seu Vice, assumirá temporariamente a direção o docente com o maior tempo de serviço na Instituição.

§ 3º No caso de impedimento, vacância ou renúncia simultânea do Diretor e do Vice Diretor será convocada uma reunião extraordinária pela Congregação para determinar nova eleição.

§ 4º A nova eleição ocorrerá no prazo máximo de 60 dias.

Art. 8º Ao Diretor do Instituto compete:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Geral e o presente Regimento;
- II - propor à Congregação seu Plano de Gestão em no máximo trinta (30) dias após eleito;
- III - representar o Instituto junto aos órgãos e autoridades da Instituição;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Congregação;
- V - executar e fazer executar as deliberações da Congregação;
- VI - executar os atos necessários ao bom andamento das atividades didáticas, de pesquisas científicas, de extensão e administrativas, na sua esfera de competência;
- VII - desempenhar as demais atribuições não especificadas neste regimento, mas inerentes ao cargo;
- VIII - elaborar e encaminhar à Congregação a proposta orçamentária em conformidade com as diretrizes e com seu Plano de Gestão;
- IX - zelar pelo patrimônio do Instituto.

SUBSEÇÃO II **Da Congregação**

Art. 9º A Congregação é o órgão máximo consultivo, deliberativo e de recursos do ICB.

Art. 10 Compõe a Congregação:

- I - o Diretor da Unidade, ou, na sua falta ou impedimento será substituído pelo Vice
- II - os Chefes dos Departamentos;
- III - um Representante de cada Departamento;
- IV - três docentes eleitos por seus pares;
- V - três Técnico Administrativos em Educação eleitos por seus pares;
- VI - dois Discentes indicados pelo DCE.

§1º A representatividade no que tange aos incisos V e VI obedecerá à legislação vigente.

§2º O mandato do representante na Congregação será de dois (02) anos com exceção dos representantes discentes, cujo mandato será de um ano, permitido a todos uma recondução.



Art. 11 Em caráter extraordinário, o Diretor do Instituto poderá convocar por escrito a reunião da Congregação, informada a pauta, sem a observância do prazo mínimo de 48 horas para sua realização.

Art. 12 As reuniões da Congregação serão convocadas pelo Diretor do Instituto ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, em caráter extraordinário sempre que necessário, com antecedência mínima de 48 horas e pauta à disposição.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente.

Art. 13 A Congregação se reunirá com a maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único.- O não comparecimento, sem causa justificada do membro representante, a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, num período de 12 meses, implicará a perda do mandato.

Art. 14 À Congregação do Instituto Compete:

- I - deliberar sobre todas as questões de ordem didática, científica e administrativa do ICB;
- II - servir de grau de recurso sobre as decisões do Diretor do Instituto;
- III - planejar, acompanhar e avaliar as atividades de ensino, pesquisa e extensão do ICB;
- IV - definir a admissão, disponibilidade ou redistribuição de pessoal docente e técnico-administrativo do ICB;
- V - manifestar aos colegiados de cursos a criação, desmembramento, alteração ou extinção de disciplinas e/ou módulos;
- VI - propor alteração do Regimento Interno do Instituto e submetê-lo ao CONSUNI;
- VII - manifestar sobre pedidos de afastamento para capacitação de docentes e servidores técnico-administrativos;
- VIII - designar comissões, compostas pelos membros do Instituto dentre os seus departamentos, com o propósito de subsidiar a Diretoria, coordenadores de curso e a própria Congregação no planejamento e avaliação das atividades do Instituto, assim como por solicitação de órgãos superiores;
- IX - designar normas para distribuição dos recursos (financeiros, humanos e materiais) no ICB;
- X - discutir e aprovar o orçamento de despesas do Instituto;
- XII - discutir e aprovar o planejamento estratégico Institucional e estabelecer prioridades de execução visando o crescimento do Instituto;
- XIII - expedir resoluções e portarias no âmbito de sua competência;
- XIV - deliberar sobre o Plano de Gestão da Diretoria.

SUBSEÇÃO III Dos Departamentos

Art. 15 O chefe do departamento e seu vice, ambos obrigatoriamente docentes, nível mínimo de Adjunto, pertencentes ao quadro permanente e em regime de dedicação exclusiva, serão eleitos conjuntamente em reunião do departamento especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único.- A chefia de cada departamento (chefe e vice) terá mandato de dois



anos e poderão ser reeleitos para mais um mandato subsequente.

Art. 16 Nas ausências ou impedimentos do Chefe de Departamento este será substituído pelo seu Vice.

§ 1º No caso de impedimento, vacância ou renúncia do Chefe de Departamento, decorrido menos de dois terços do mandato, será realizada nova eleição.

§ 2º No caso de ausências simultâneas do Chefe de Departamento e de seu Vice, assumirá temporariamente a direção, um docente indicado pela Congregação do Instituto, pelo tempo do afastamento.

§ 3º No caso de impedimento, vacância ou renúncia simultânea do chefe e do Vice a Congregação indicará um docente que no prazo de trinta (30) dias promoverá nova eleição.

Art. 17 Ao Chefe do Departamento Compete:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente regimento;
- II - representar o Departamento junto a Congregação;
- III - convocar e presidir as reuniões do Departamento;
- IV - supervisionar e fiscalizar a execução das atividades e a assiduidade dos docentes e servidores técnico-administrativos lotados no Departamento;
- V - avaliar o estágio probatório dos docentes e / ou técnicos administrativos em educação nele lotado;
- VI - executar e fazer executar as deliberações do Instituto de Ciências Biomédicas;
- VII - executar os atos necessários ao bom andamento das atividades didáticas, de pesquisas científicas, de extensão e administrativas, na esfera de sua competência;
- VIII - encaminhar à diretoria do Instituto a necessidade de material de consumo e permanente do departamento;
- IX - indicar a necessidade de contratação de pessoal doente e técnico administrativo em educação;
- X - dar encaminhamento aos recursos recebidos do Instituto de acordo com as prioridades do Departamento;
- XI - zelar pelo patrimônio do Departamento;
- XII - desempenhar as demais atribuições não especificadas neste regimento, mas, inerentes ao cargo.

SUBSEÇÃO V Da Secretaria

Art. 18 A secretaria é órgão de apoio à Diretoria

Art. 19 São atribuições da Secretaria:

- I - secretariar e assessorar a diretoria;
- II - assessorar os servidores nos assuntos administrativos;
- III - responsabilizar-se pela guarda da documentação do Instituto.

SEÇÃO II Das Coordenadorias



Art. 20 As coordenadorias são órgãos de apoio da Diretoria, subdividas em Coordenadoria de Graduação, Coordenadoria de Extensão e Coordenadoria de Pós-Graduação e Pesquisa,

Art. 21 As Coordenadorias serão compostas por representante de cada departamento, eleito por seus pares, com mandato de dois (02) anos.

§1º Cada Coordenadoria terá um coordenador eleito entre seus pares.

§2º Cabe as Coordenarias exercer as funções no âmbito de suas competências de acordo com o Regimento Geral da UNIFAL-MG.

SEÇÃO III Do Colégio Eleitoral

Art. 22 O Colégio Eleitoral é o órgão consultivo do Instituto.

Art. 23 O Colégio Eleitoral será constituída por:

I - Diretor do Instituto, como seu presidente;

II - todos os docentes lotados no Instituto, inclusive visitantes e substitutos, exceto aqueles que estiverem legalmente afastados em regime integral e licenciados;

III - todos os alunos de graduação e de pós-graduação regularmente matriculados em disciplinas ofertadas pelo ICB;

IV - todo o corpo técnico-administrativo do Instituto.

Art. 24 Ao Colégio Eleitoral compete eleger o Diretor e Vice Diretor do Instituto.

CAPÍTULO IV Das Eleições

Art. 25 As eleições previstas neste regimento para Diretoria do Instituto serão:

I – convocadas com antecedência mínima de quinze (15) dias, pelo Diretor do Instituto ou seu substituto legal;

II – realizadas por escrutínio secreto, coordenadas por uma comissão receptora e escrutinadora composta por três membros designados pela Congregação;

III – apuradas na mesma sessão, sendo lavrada ata contendo os resultados obtidos

Art. 26 Terão direito a voto na eleição para Diretor e Vice do Instituto todos os membros do Colégio Eleitoral de acordo com as leis vigentes.

Art. 27 Será eleita a chapa que obtiver mais do que 50% dos votos em primeiro turno ou as duas chapas mais votadas no segundo turno de votação no qual será eleita a que obtiver a maioria dos votos.

Art. 28 Em segundo turno, na ocorrência de empate será considerado eleito o candidato mais antigo no exercício de suas funções na instituição e permanecendo o empate



será eleito o mais idoso.

Art. 29 Na eleição dos demais cargos e comissões do ICB a Congregação decidirá as normas para suas realizações.

CAPÍTULO V

Dos Recursos

Art. 30 Das decisões da Diretoria caberá pedido de reconsideração e se mantidas, serão submetidas à Congregação.

Parágrafo único.- Das decisões da Congregação caberá recurso ao CEPE ou CONSUNI, dependendo do mérito em questão.

Art. 31 O prazo para reconsideração ou recurso será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação oficial.

Art. 32 Julgado o recurso o processo retornará à autoridade recorrida para cumprimento da decisão.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 33 As disposições do presente regimento serão complementadas por normas aprovadas pela Congregação e/ou Órgãos Colegiados superiores, nos limites de suas respectivas competências.

Parágrafo único.- O presente regimento poderá ser alterado pela Congregação do Instituto, de acordo com proposta aprovada mediante o exposto no Art. 14 devendo as modificações ser levadas ao CONSUNI para aprovação.

Art. 34 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Congregação.

Art. 35 Este Regimento entrará em vigor na data da sua aprovação pelo CONSUNI, revogando-se as disposições em contrário.



ANEXO I

Disciplinas de Graduação

ICB de Ciências Biomédicas – ICB	
Código	Disciplinas
ICB01	Anatomia
ICB02	Anatomia e Escultura Dental
ICB03	Anatomia Humana
ICB04	Anatomia Humana
ICB05	Anatomia I
ICB06	Anatomia Topográfica Humana
ICB07	Biologia Celular
ICB08	Biologia Celular e Histologia
ICB09	Citologia e Embriologia
ICB10	Citologia, Histologia e Embriologia
ICB11	Educação Ambiental e Reciclagem de Material
ICB12	Educação Física
ICB13	Embriologia
ICB14	Embriologia Comparada
ICB15	Parasitologia Humana
ICB16	Fisiologia Animal Comparada
ICB17	Fisiologia Humana
ICB18	Fisiologia
ICB19	Fisiologia



ICB20	Histologia Animal Básica
ICB21	Histologia Básica
ICB22	Histologia Bucal
ICB23	Histologia
ICB24	Histologia
ICB25	Imunologia
ICB26	Imunologia
ICB28	Imunologia I
ICB29	Imunologia II
ICB30	Microbiologia e Imunologia
ICB31	Microbiologia Geral
ICB32	Microbiologia Geral
ICB33	Microbiologia
ICB34	Microbiologia
ICB35	Parasitologia
ICB36	Parasitologia Humana
ICB37	Patologia Geral
ICB38	Patologia Geral e Parasitologia
ICB39	Patologia Geral: Processos Gerais
ICB40	Reprodução Humana
ICB41	Biologia Celular
ICB42	Biologia Celular
ICB43	Biologia Celular
ICB46	Biologia Celular
ICB47	Biologia Celular
ICB48	Tecnologia e Desenvolvimento de Vacinas
ICB49	Anatomia II
ICB50	Anatomia Humana
ICB51	Embriologia
ICB52	Embriologia Básica
ICB53	Histologia
ICB54	Embriologia



ICB55	Anatomia Comparada
ICB56	Embriologia Comparada
ICB57	Fisiologia Animal Comparada
ICB58	Fisiologia Humana
ICB59	Patologia Geral
ICB60	Parasitologia
ICB61	Neuroanatomia
ICB62	Embriologia
ICB63	Patologia
ICB64	Fisiologia
ICB65	Parasitologia
ICB66	Biologia Celular
ICB70	Embriologia Humana



ANEXO I

(Redação dada pela Resolução do Conselho Universitário nº 028/2013, de 07-02-2013, publicada em 28-02-2013).

Disciplinas de Graduação - ICB
Anatomia
Anatomia e Escultura Dental
Anatomia Humana
Anatomia I
Anatomia I
Anatomia II
Anatomia Topográfica Humana
Biologia Celular
Biologia Celular I
Biologia Celular II
Bioquímica
Bioquímica I
Bioquímica II
Citologia e Embriologia
Corpo Humano I
Corpo Humano II
Educação Física
Embriologia
Embriologia Básica
Embriologia Comparada
Embriologia Humana
Entomologia Médica
Estágio Curricular
Estágio Curricular em Iniciação à Atividade Biomédica I
Estágio Curricular em Iniciação à Atividade Biomédica II
Estomatologia I
Fisiologia
Fisiologia Animal Comparada



Disciplinas de Graduação - ICB
Fisiologia do Exercício
Fisiologia Humana
Histologia
Histologia Animal Básica
Histologia Básica
Histologia Bucal
Histologia dos Sistemas
Histologia Especial
Imunologia
Imunologia I
Imunologia II
Instrumentação para o Ensino Bioquímica e Biologia Celular
Microbiologia
Microbiologia e Imunologia
Microbiologia Geral
Neuroanatomia
Neurofisiologia
Parasitologia
Parasitologia Humana
Patologia
Patologia Geral
Patologia Geral e Parasitologia
Reprodução Humana
Tecnologia de Desenvolvimento de Vacinas



ANEXO II

Disciplinas de Pós-Graduação

ICB de Ciências Biomédicas – ICB
Ciências Fisiológicas
Biologia da Reprodução e do Desenvolvimento
Análise da expressão gênica em eucariotos
Fisiopatologia da dor
Controle da Ventilação
Biologia da Reprodução e do Desenvolvimento
Neuroendocrinologia
Ciências Farmacêuticas
Regulação Neural do equilíbrio hidrelétrico e da pressão arterial
Antibacterianos e antifúngicos: mecanismos de ação e métodos de avaliação de atividade
Substâncias vasoativas
Biologia Molecular: fundamentos e aplicações nas Ciências Farmacêuticas
Ecologia e Tecnologia Ambiental
Determinação ambiental do desenvolvimento de life history traits



ANEXO II

(Redação dada pela Resolução do Conselho Universitário nº 028/2013, de 07-02-2013, publicada em 28-02-2013).

Disciplinas de Pós-Graduação - ICB
<i>Lato Sensu</i>
Análises Clínicas
Micologia Clínica
Biologia Molecular Aplicada no Diagnóstico
Atenção Farmacêutica
Atenção Farmacêutica no portador de HIV
Especialização em Teorias e Práticas Educacionais
Educação à Distância – Metodologia de Estudo
<i>Stricto Sensu</i>
Programa Multicêntrico em Ciências Fisiológicas - PMPGCF
Biologia da Reprodução e do Desenvolvimento
Controle da Ventilação
Fisiopatologia da dor
Neuroendocrinologia
Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas - PPGCF
Antimicrobianos: origem, mecanismos de ação e avaliação de atividade
Biologia Molecular: fundamentos e aplicações nas Ciências Farmacêuticas
Estresse oxidativo celular e suas implicações biológicas
Fungos de Interesse Médico: Virulência e Terapêutica



Disciplinas de Pós-Graduação - ICB
Programa de Pós-Graduação em Biociências Aplicadas à Saúde - PPGB
Análise da Expressão Gênica em Eucariotos
Antimicrobianos
Bioestatística Aplicada à Saúde
Biologia Molecular Aplicada ao Diagnóstico das Doenças Infecciosas
Circuitos Neurais
Doenças Parasitárias I – Helmintologia
Doenças Parasitárias II – Protozoologia
Estágio Docente
Fisiopatologia do Sistema Respiratório
Geração e Condução de Sinais Elétricos em Células Animais
Imunodiagnóstico
Inflamação, Reparo e Remodelação Tecidual
Interação Materno-Fetal
Mecanismos das Respostas Imunes às Infecções
Mecanismos Moleculares Envolvidos na Regulação da Proliferação e Diferenciação Celular
Métodos Morfológicos de Estudo da Célula
Neuroanatomia Estrutural e Funcional
Neurofisiologia Sensorial
Neurogênese
Patogênese das Doenças Microbianas e Parasitárias
Respostas Neuroendócrinas e Comportamentais Durante o Estresse
Termorregulação e Febre
Tópicos em Patologia Experimental
Trabalho Científico: da Elaboração à Publicação
Virologia Molecular e Resposta Imune à Vírus

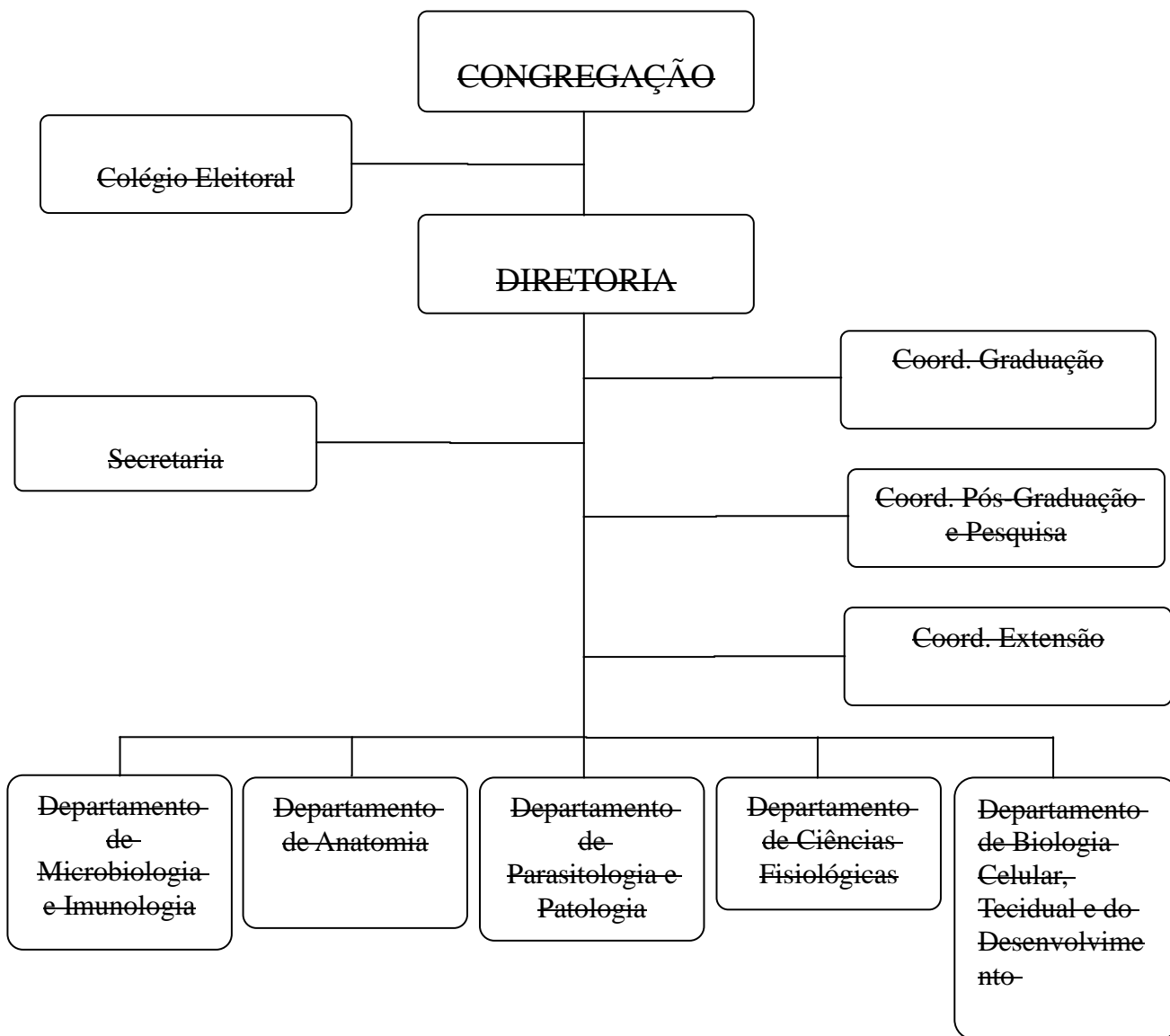


Disciplinas de Pós-Graduação - ICB
Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Tecnologia Ambiental - PPGETA
Tecnologias para o Controle Ambiental e Recuperação de Áreas Degradadas
Programa de Pós-Graduação em Química - PPGQ
Físico-Química de Biomacromoléculas
Radicais Livres: aspectos químicos e biológicos
Tópicos Especiais em Química
Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas - PPGCO
Bioética
Biopatologia Bucal
Bioquímica e Histologia Odontológicas



ANEXO III

Organograma do ICB de Ciências Biomédicas — ICB—





ANEXO III

(Redação dada pela Resolução do Conselho Universitário nº 028/2013, de 07-02-2013, publicada em 28-02-2013).

Organograma do ICB de Ciências Biomédicas – ICB

